



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

LEI Nº 043/90 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.990.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO INDIVISÍVEL).

O Prof. Antonio Alcânjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. - - - - -

FAÇO SABER VOS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à efetuar a alienação, no estado em que se encontra, do veículo marca SM(Chevrolet), modelo Veraneio, tipo ambulância, movido à gasolina, ano de fabricação 1974, cor branca, chassi C 147 FOR 20783 B.

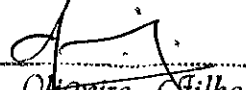
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 1.990.

  
Prof.º Antonio Alcânjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

  
Julio Oliveira Filho  
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo, 18 de Outubro de 1990.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº014/90

DE: 18/10/90

DO:

PROJETO DE LEI Nº018/90

DE: 03/09/90

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº018/90, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO INSERVÍVEL", e portanto autorizo o Prefeito a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à efetuar alienação, no estado em que se encontra, do veículo marca GM(Chevrolet), modelo Veraneio, tipo ambulância, movido à gasolina, ano de fabricação 1976, cor branca, chassis C147 FBR 20 783 B.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação.

Continua.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Continuação.....

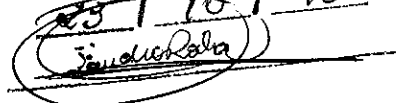
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (Dezoito) dias do Mês de Outubro de 1990 (Hum mil novecentos e noventa).

  
Nelson Jacobs  
PRESIDENTE

  
Izaltina Fernandes Alves  
1ª SECRETÁRIA

Este Autógrafo de Lei nº 014/C.M.S.R.P/90, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

RECEBI  
23/10/90  




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 03, de Setembro de 1990.

Of. Nº 528/90

Senhor Presidente:

RECEBI  
28/09/90  
Margarita

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 018/90.

Anéxo, estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 018/90 que dispõe sobre autorização para alienação de veículo inservível.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos renovando protestos de estima, consideração e apreço, aliados aos nossos sinceros agradecimentos,

Atenciosamente

Prof.º Antônio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

EXMO. SR.

NELSON JACOBS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

PROJETO DE LEI Nº 018/90 DE 03.09.90.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO INSERVÍVEL).

O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno-exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. - - - - -

RECEBI  
28/09/90  
[Signature]

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à efetuar a alienação, no estado em que se encontra, do veículo marca-GM(Chevrolet), modelo Veraneio, tipo ambulância, movido à gasolina, ano de fabricação 1976, cor branca, chassis C 147 FBR 20783 B.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 1990

[Signature]

Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

J U S T I F I C A T I V A:

O veículo ambulância (veraneio) objeto do presente Projeto de Lei, foi doado pela Prefeitura Municipal de Brasilândia, quando o então Distrito de Xavantina era parte integrante daquele município.

No entanto, como é do conhecimento dos nobres vereadores,

(continua...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS  
(continuação...)

o citado veículo encontra-se no pátio da municipalidade, inservível, -  
uma vez que economicamente não compensa mais reformá-lo, razão pela -  
qual o Poder Executivo Municipal, acha por bem em aliená-lo através de  
leilão público, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto de Lei,